



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI N° 026/2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.179, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, PARA DISCIPLINAR A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.179, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

I – Fica acrescido o inciso VIII ao art. 7º, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

VIII – quando cabível, indicação expressa da forma de pagamento do patrocínio, inclusive em parcela única, bem como das regras de prestação de contas e da possibilidade de reaproveitamento de eventual saldo, na forma desta Lei.”

II – O art. 9º passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 4º, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§ 1º O contrato de patrocínio poderá prever pagamento em parcela única, após a assinatura do instrumento, quando essa forma de repasse for necessária para viabilizar a execução do objeto, mediante justificativa e aprovação prévia do plano de trabalho e do cronograma de execução.

§ 2º A entidade patrocinada será responsável pela execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos recebidos, devendo manter organizados e disponíveis os documentos e registros relacionados à execução.

§ 3º A prestação de contas será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da execução do objeto, admitida prorrogação motivada, por decisão da autoridade competente.

§ 4º Havendo saldo financeiro não utilizado, devidamente identificado e justificado na prestação de contas, poderá ser autorizado seu reaproveitamento em outro projeto da mesma natureza, desde que mantida a finalidade pública originalmente pactuada e mediante aprovação prévia do Município.”

III – Fica acrescido o art. 9º-A, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A O pagamento em parcela única e o reaproveitamento de saldo, quando autorizados, não afastam o acompanhamento e a fiscalização pelo Município, que poderá, a qualquer tempo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

I – solicitar informações e documentos complementares;

II – realizar diligências e verificações administrativas;

III – adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidade, desvio de finalidade ou inexecução do objeto, inclusive com determinação de devolução de valores, quando for o caso.”

IV – Fica acrescido o seguinte artigo à Lei Municipal nº 2.179, de 17 de janeiro de 2018:

“Art. 9º-B. Ficam atualizadas todas as remissões constantes na Lei Municipal nº 2.179, de 17 de janeiro de 2018, que façam referência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a considerar-se feitas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos correspondentes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Em especial, onde se lê ‘art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993’, leia-se ‘art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021’, que trata das cláusulas necessárias dos contratos administrativos.

§ 2º As referências aos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 passam a corresponder, conforme a matéria, aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos pertinentes e da observância da disciplina específica da contratação direta, quando for o caso.

§ 3º A aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos contratos de patrocínio observará seus princípios, normas gerais, regime jurídico contratual e cláusulas essenciais, preservada a legislação municipal específica.”

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto a procedimentos de acompanhamento, fiscalização, modelos de prestação de contas e rotinas administrativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 20 de janeiro de 2026.

FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	21/01/26
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	21/01/26
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 026/2026
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Imigrante, 20 de janeiro de 2026.

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.179, de 17 de janeiro de 2018, com o objetivo de aperfeiçoar as regras de patrocínio concedido pelo Município, trazendo maior clareza sobre: (i) a possibilidade de pagamento em parcela única, quando essa forma for adequada para viabilizar a execução do objeto; (ii) o prazo de prestação de contas; e (iii) a possibilidade de reaproveitamento de eventual saldo em projetos da mesma natureza, sempre mediante análise e autorização do Município.

A proposta busca conferir maior eficiência e agilidade ao fomento de iniciativas culturais, esportivas e sociais, especialmente em situações nas quais o repasse parcelado não se mostra adequado para a execução tempestiva do projeto. Ao mesmo tempo, preserva-se o necessário controle e a transparência, reforçando o dever de prestação de contas, bem como o acompanhamento e a fiscalização pelo Município.

Além disso, o Projeto promove a atualização das remissões legais constantes da Lei Municipal nº 2.179/2018, substituindo referências à Lei Federal nº 8.666/1993 pela Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), medida que visa adequar a legislação municipal às normas gerais atualmente vigentes, reforçando a segurança jurídica e a coerência do regime contratual aplicável.

Por fim, a previsão de reaproveitamento de eventual saldo, quando houver e devidamente justificado na prestação de contas, evita desperdícios e permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, desde que mantida a finalidade pública originalmente pactuada e observados os procedimentos administrativos de aprovação.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO ACADROLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/6F9F-A6AD-1713-F4DA>

